

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Kariny de Amorim Silva

O PAPEL DAS EQUIPES PSICOSSOCIAIS NA EDUCAÇÃO B
ICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ POR MEIO DOS
DIREITOS HUMANOS

Diamantina
2024

Kariny de Amorim Silva

**O PAPEL DAS EQUIPES PSICOSSOCIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A
CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ POR MEIO DOS DIREITOS
HUMANOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Programa de Pós-Graduação em Educação em
Direitos Humanos da Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito
parcial para a obtenção de título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Daniel José Silva Viana

**Diamantina
2024**

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

8586o Silva, Kariny de Amorim

2024 O papel das equipes psicossociais na educação básica para a construção de uma cultura de paz por meio dos Direitos Humanos [manuscrito] / Kariny de Amorim Silva. -- Diamantina, 2024.

29 p. : il.

Orientador: Prof. Daniel José Silva Viana.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Diamantina, 2024.

1. Educação. 2. Serviço Social. 3. Psicologia. 4. Direitos Humanos. 5. Cultura de Paz. I. Viana, Daniel José Silva. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Kariny de Amorim Silva

O papel das equipes psicossociais na educação básica para a construção de uma cultura de paz por meio dos direitos humanos
O papel das equipes psicossociais na educação básica para a construção de uma cultura de paz por meio dos direitos humanos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Dr. Daniel José Silva Viana

Data de aprovação 12/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL JOSE SILVA VIANA**
Data: 24/12/2024 20:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Daniel José Silva Viana
Departamento de Ciências Biológicas – UFVJM - Orientador

Documento assinado digitalmente
 **LETICIA MORENA CARVALHO DE ALMEIDA**
Data: 24/12/2024 19:37:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Especialista Letícia Morena Carvalho de Almeida
Departamento de Odontologia - UFVJM

Documento assinado digitalmente
 **SULENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**
Data: 23/12/2024 22:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Especialista Sulene Aparecida de Oliveira Almeida
Secretaria do Estado de Minas Gerais – SEE/MG

Diamantina

Dedico este trabalho aos meus amados pais, Geraldo Silva Beirão e Maria da Glória Jorge Amorim que, mesmo longe, continuam a iluminar meu caminho com seu amor e sabedoria. E as minhas irmãs Karey e Kennia. Vocês foram e sempre serão minha maior inspiração e força. Obrigada por tudo.

*O caminho muda, e muda o caminhante.
É um caminho incerto, não o caminho errado
Eu, caminhante, quero o trajeto terminado
Mas no caminho, mais importa o durante
Deixei pegadas lá no vale da morte
Um solo infértil aos meus muitos defeitos
Minha vida alargou-se em caminhos estreitos
E eu vi você
A partida E o norte" de Estevão Queiroga*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Quadro de responsabilidade dos Núcleos de Acolhimento Educacional no âmbito da Busca Ativa.....	12
Tabela 2 - Anexo I – Quantitativo de profissionais por município e faixa de escolas...	15

SIGLAS

CFP - Conselho Federal de Psicologia

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CRAS - Centros de Referência da Assistência Social

CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

CNV - Comunicação Não Violenta

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

ECA – Estatuto de Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LGBTQIA+ - Lesbicas, Gays, Bissexuais, Transgenero, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binário

MP - Ministério Público

NAE – Núcleo de Acolhimento Estudantil

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PPP - Projeto Político Pedagógico

SEDESE – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

SEE – Secretaria Estadual de Educação

SER-DH – Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos

SIMA - Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos

RESUMO:

Este trabalho tem como objetivo, apresentar, por meio de documentos, “o papel das equipes psicossociais na educação básica para a construção de uma cultura de paz por meio dos direitos humanos”, analisando a possível relação emancipatória que a educação e os direitos humanos podem desempenhar na estruturação de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse contexto, assistentes sociais e psicólogos(as) são convocados a mediar essa relação. Para tanto, a pesquisa baseou-se em uma revisão bibliográfica, com referencial teórico extraído de artigos e livros de diversos autores, que possibilitaram encontrar respostas para o problema investigado. Os documentos fundamentais utilizados foram: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 13.935, de 11/12/2019, e as Leis Estaduais nº 16.683, de 10/01/2007, e nº 24.188, de 20/06/2022, Resolução SEE nº 4.701, de 14/02/2022, cartilha *Psicólogo e Assistente Social na SEE de 2022*. O período de análise da pesquisa foi 2019 a 2024. O estudo abordou a importância das equipes psicossociais na construção de estratégias institucionais que envolvam a comunidade escolar, ampliando o diálogo com famílias, gestores escolares e a rede de atendimento. Destacou-se a luta pelo acesso à educação como um direito social, laico, gratuito, presencial, socialmente referenciado e de qualidade. Compreende-se assim o papel dos profissionais de serviço social e psicologia na construção coletiva desse espaço sócio-ocupacional, orientados pelo projeto ético-político de suas áreas. Esses profissionais exercem sua autonomia com competência crítica e propositiva, em uma perspectiva de totalidade, desenvolvendo mediações que favoreçam a emancipação e a garantia dos direitos fundamentais, conforme os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Palavras-chave: Educação, Serviço Social, Psicologia, Direitos Humanos

ABSTRACT

This paper aims to present, through documents, “the role of psychosocial teams in basic education for the construction of a culture of peace through human rights”, analyzing the possible emancipatory relationship that education and human rights can play in the structuring of a more just and egalitarian society. In this context, social workers and psychologists are called upon to mediate this relationship. To this end, the research was based on a bibliographic review, with theoretical references extracted from articles and books by various authors, which made it possible to find answers to the problem investigated. The fundamental documents used were: the Federal Constitution of 1988, the Law of Guidelines and Bases of National Education, Federal Law No. 13.935, of 12/11/2019, and State Laws No. 16.683, of 01/10/2007, and No. 24.188, of 06/20/2022, SEE Resolution No. 4.701, of 02/14/2022, and the booklet Psychologist and Social Worker at SEE of 2022. The research analysis period was from 2019 to 2024. The study addressed the importance of psychosocial teams in the construction of institutional strategies that involve the school community, expanding the dialogue with families, school administrators, and the service network. The fight for access to education as a social, secular, free, in-person, socially referenced, and quality right stood out. This explains the role of social service and psychology professionals in the collective construction of this socio-occupational space, guided by the ethical-political project of their areas. These professionals exercise their autonomy with critical and proactive competence, from a perspective of totality, developing mediations that favor emancipation and the guarantee of fundamental rights, in accordance with the principles of the Universal Declaration of Human Rights of 1948.

Keywords: Education, Social Work, Psychology, Human Rights

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	01
2. REFERENCIAL TEÓRICO	02
2.1. A Educação e a Educação em Direitos Humanos.....	02
2.2. Direitos Humanos e Educação: Um Vínculo Essencial na Construção de uma Cultura de paz	04
2.3. O Papel das equipes psicossociais (Assistente Social e Psicólogo) na educação Básica a partir da Lei 13.935/2019.....	07
3. METODOLOGIA.....	13
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	14
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
6. REFERÊNCIAS	17

1. INTRODUÇÃO

No preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, reconhece-se a dignidade inerente ao ser humano, entendida como parte de sua natureza e origem. Esclarece-se que seus direitos são *"iguais e inalienáveis"*, constituindo o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. Sob essa prerrogativa, vivemos hoje em uma cultura que almeja uma ordem social pautada em valores como justiça, igualdade, equidade e participação coletiva na vida pública e política de todos os membros da sociedade, buscando, simultaneamente, assegurar uma vida digna para todas as pessoas.

Nos seus trinta artigos, os princípios presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) situam-se na confluência democrática entre direitos, liberdades individuais e deveres para com a comunidade, de modo que as relações sociais dos cidadãos, enquanto sujeitos de direito, estejam subordinadas a esses valores. Nesse contexto, o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma:

Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos (ONU, 1948)

Assim, ao reafirmar a educação como um direito de todos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos descreve o “direito à educação” sob diferentes perspectivas: um direito fundamental, caracterizado pela universalidade e igualdade; um direito social, viabilizado por intermédio da ação estatal; e um direito coletivo, considerando que a efetivação do direito à educação e suas repercussões beneficiam tanto o indivíduo quanto a coletividade.

Dessa forma, a sociedade se fortalece não apenas com sujeitos de direitos, mas também com cidadãos que, coletivamente, buscam acessar as garantias fundamentais e promover novos direitos, participando ativamente das mudanças sociais. Uma sociedade verdadeiramente emancipada depende da continuidade e da implementação de políticas públicas voltadas à educação, especialmente à educação em direitos humanos para todos. Essa relação é essencial para a garantia de uma educação básica de qualidade, que promova a dignidade dos sujeitos de direitos enquanto pessoas em desenvolvimento. Destacou-se na pesquisa bibliográfica, a luta pelo acesso à educação como um

direito social, laico, gratuito, presencial, socialmente referenciado e de qualidade. Compreende-se assim o papel dos profissionais de serviço social e psicologia na construção coletiva desse espaço sócio-ocupacional, orientados pelo projeto ético-político de suas áreas. Esses profissionais exercem sua autonomia com competência crítica e propositiva, em uma perspectiva de totalidade, desenvolvendo mediações que favoreçam a emancipação e a garantia dos direitos fundamentais, conforme os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

2. REFERENCIAL TEÓRICO:

2.1. A Educação e a Educação em Direitos Humanos

A educação e os direitos humanos desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, promovendo a conscientização sobre os direitos de todos, estimulando uma reflexão crítica acerca das desigualdades existentes e incentivando a adoção de comportamentos e atitudes mais inclusivos.

Sob essa perspectiva, os direitos humanos são essenciais para garantir a dignidade e a liberdade de todas as pessoas, independentemente de sua raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica. No entanto, torna-se necessária a conscientização da sociedade quanto à efetivação desses direitos, fazendo da educação um pilar central para o pleno desenvolvimento humano e para o alcance de suas potencialidades, com destaque para o respeito aos grupos historicamente excluídos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), de 2006, define a educação em direitos humanos como um processo sistemático e multidimensional voltado à formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) a apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) a formação de uma consciência cidadã presente nos níveis cognitivo, social, ético e político; d) o desenvolvimento de metodologias participativas e processos de construção coletiva, utilizando materiais didáticos e linguagens contextualizadas, e; e) o fortalecimento de práticas individuais e sociais que promovam, protejam e defendam os direitos humanos, bem como a reparação de suas violações.

Reconhecendo a educação como meio privilegiado para a promoção dos direitos humanos, o PNEDH ressalta a prioridade da formação de agentes públicos e sociais aptos a atuar em diferentes áreas, como educação formal e não formal, saúde, comunicação, justiça e segurança. Ainda com base no PNEDH (BRASIL, 2007), destaca-se o compromisso do Brasil com a concretização dos direitos humanos e a evolução de uma sociedade organizada, através de concepções, princípios, diretrizes e ações voltadas para a difusão da cultura dos direitos humanos no país.

De acordo com o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMDH, 2005, p. 25):

(...) a educação contribui também para: a) criar uma cultura universal dos direitos humanos; b) exercitar o respeito, a tolerância, a promoção e a valorização das diversidades (étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras) e a solidariedade entre povos e nações; c) assegurar a todas as pessoas o acesso à participação efetiva em uma sociedade livre.

A educação em direitos humanos sensibiliza os cidadãos para a importância desses direitos, promovendo o respeito e a valorização das diversidades. Esse processo deve ocorrer no cotidiano e nas relações sociais, fortalecendo os princípios fundamentais da dignidade humana e fomentando a reflexão crítica sobre questões sociais relevantes, sendo que *"a educação em direitos humanos, ao longo do processo de redemocratização e do fortalecimento do regime democrático, busca sustentar ações de promoção, proteção e reparação de violações aos direitos humanos."* (Brasil, 2006, p. 26).

Assim, no ambiente escolar para a promoção de uma cultura de paz, permeia-se em uma educação em direitos humanos que desempenha um papel central, ao ensinar valores e princípios que norteiam as atitudes e comportamentos dos alunos ao longo da vida. No Brasil, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 reforça esse direito, apresentando-o como um dever do Estado e da família.

Segundo Duarte (2007, p. 697), a educação é um direito humano fundamental e indissociável dos direitos humanos. Para ele: *"Embora a educação represente um bem individual, para a sociedade que a concretiza, ela é um bem comum, simbolizando a continuidade de um modo de vida que se escolhe preservar"*. Essa visão está alinhada ao pensamento de Hannah Arendt (1957), que aponta a educação como um elemento político fundamental para o cultivo e cuidado do mundo comum, permitindo sua conservação e transformação.

2.2. Direitos Humanos e Educação: Um Vínculo Essencial na Construção de uma cultura de paz.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948, reforça que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, devendo agir em espírito de fraternidade. Para alcançar esses objetivos, a educação é vista como um meio essencial, promovendo o respeito aos direitos e liberdades em todos os níveis da sociedade. No Brasil, apesar de avanços como os previstos na Constituição de 1988, ainda há desafios na prática desses direitos. A educação em direitos humanos surge como estratégia crucial para romper com essa situação, difundindo valores de igualdade, democracia e respeito às diversidades culturais, sociais e políticas.

A escola, enquanto espaço privilegiado de formação, deve orientar-se para o desenvolvimento pleno da personalidade humana, articulando dimensões cognitivas, subjetivas e práticas. Assim, a educação em direitos humanos contribui para consolidar uma cultura de respeito, cidadania e transformação social. Nesse contexto, a educação em direitos humanos é essencial para sensibilizar a sociedade e disseminar os conceitos fundamentais de dignidade, igualdade e liberdade. Ao abarcar direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, ela forma cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, prontos para contribuir com uma cultura de paz e inclusão.

Desta forma, a escola desempenha um papel crucial nesse processo, atuando como espaço de formação para o desenvolvimento integral do indivíduo. Por meio de uma educação que estimula o respeito às diferenças e promove a conscientização, a instituição educativa contribui significativamente para a construção de uma cultura baseada nos direitos humanos.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de 1993, realizada em Viena, reafirmou a importância da educação na promoção desses direitos. Um marco importante foi a Década Mundial para a Educação em Direitos Humanos (1995-2004), declarada pela Assembleia Geral da ONU, com o objetivo de fomentar a paz, o entendimento mútuo e o respeito pela democracia. Essa iniciativa destacou a necessidade de incorporar a educação em direitos humanos em todos os níveis do ensino formal e informal, utilizando metodologias interativas e culturalmente relevantes.

Segundo Benevides (2004, p. 56), os direitos humanos, em constante evolução, trazem preceitos de dignidade, liberdade e igualdade para os povos contemporâneos. Essa discussão, ao longo da história, consolidou a percepção de que a dignidade humana é um valor universal e inalienável. Além disso, os direitos humanos são indivisíveis e interdependentes, ou seja, a efetivação de um direito está atrelada ao cumprimento de outros.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2006) reforça que a educação é um bem universal e inalienável, destacando-a como elemento essencial para alcançar objetivos sociais amplos, como igualdade e democracia. A educação em direitos humanos, enquanto eixo norteador das práticas educativas, potencializa o respeito à dignidade humana, aos valores democráticos e à convivência pacífica.

Ao longo da pesquisa bibliográfica, foram observados aspectos relacionados às desigualdades na sociedade capitalista em âmbito global e nacional, com foco no Brasil. Nesse sentido, o papel da educação como um mecanismo transformador da realidade de indivíduos inseridos em contextos de marginalização e desigualdade social¹, são relevantes, no sentido de apresenta-los, como fruto da contradição capital *versus* trabalho. Nesse sentido, a educação não apenas forma cidadãos críticos, mas também promove mudanças no contexto social, econômico e cultural dos sujeitos sociais. Além disso, serão analisados os desafios que permeiam esse papel essencial da educação e dos direitos humanos na sociedade, e apresentadas possibilidades de superação desses desafios para a construção de uma sociedade mais justa por meio desses dois pilares. De acordo com levantamento realizado pelo IBGE² em 2023 o rendimento domiciliar per capita no Brasil foi de R\$ 1.893:3, não alterando os dados de 2019, pois ainda temos 70% dos brasileiros recebendo até dois salários mínimos. Ainda de acordo com a análise do IBGE, esses dados evidenciam que apenas 1% da população brasileira como o maior rendimento por domicílio, tem em média a 39,2 vezes o rendimento dos 40% da população de menor renda, o que faz com que as desigualdades permaneçam acentuada no país.

Essa situação reflete a lógica estrutural do sistema capitalista. Conforme Mészáros (2011), no contexto do capitalismo globalizado, emerge uma hierarquia clara entre os Estados, onde algumas economias se posicionam como centrais e outras como periféricas. Os países centrais, altamente desenvolvidos em termos econômicos, tecnológicos e industriais, exercem grande influência nos mercados globais, moldando políticas e relações comerciais. Por outro lado, os países periféricos, em estágios menos avançados de desenvolvimento, enfrentam desafios estruturais que dificultam sua competitividade em condições de igualdade. Ainda segundo Mészáros (2011), essa disparidade econômica e política resulta em relações desiguais de poder e acesso a recursos, perpetuando um ciclo de dependência e marginalização para as economias periféricas, como no caso do Brasil. Além disso,

¹ Entende-se por desigualdade, o mesmo entendimento por questão social, objeto de trabalho dos Assistentes Sociais, fundamento básico de sua existência - é mediatizada por um conjunto de processos sócio-históricos e teórico-metodológicos constitutivos de seu processo de trabalho, decorrentes da contradição capital *versus* trabalho (CARVALHO; IAMAMOTO, 2003: 125).

²<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39809-em-2023-massa-de-rendimentos-e-rendimento-domiciliar-per-capita-atingem-recorde>, acessado em 25 de novembro de 2024, às 09h43.

o capitalismo globalizado cria hierarquias dentro do próprio Estado, concentrando riqueza e poder nas mãos de uma elite econômica, enquanto a maioria da população enfrenta condições precárias de vida, saúde, educação e oportunidades.

Conforme Oliveira (2023), o Brasil é historicamente marcado por desigualdades sociais que remontam ao período colonial, moldado pela exploração e escravidão (modelo econômico a época). Apesar de reformas e avanços, a concentração de terra, renda e poder político permanece nas mãos de uma elite, enquanto a maioria enfrenta condições de vida precárias e dificuldades no acesso a serviços básicos. Oliveira afirma:

“O processo de construção de condições de igualdade e oportunidades sugere a extinção de privilégios, de discriminação e preconceitos (econômicos, raciais, de gênero, etc.) presentes na sociedade brasileira e quase sempre tolerados pelo Estado. (...) O Estado, em vez de tolerar privilégios e preconceitos, deveria coibi-los e criar oportunidades de crescimento socioeconômico de forma equitativa, garantindo condições de igualdade a todos.” (OLIVEIRA, 2023, p. 6753).

A educação desempenha um papel essencial nesse cenário, funcionando como instrumento de inclusão social e transformação. No entanto, persistem disparidades no acesso a uma educação de qualidade, com grupos marginalizados frequentemente relegados a escolas precárias e com recursos limitados. Mello e Moll (2011) destacam que *“a manutenção da estrutura social excludente tem aporte na precariedade e na inadequação dos ambientes escolares, sendo estes, em muitos municípios, considerados inóspitos”*.

As políticas públicas em educação devem, portanto, garantir o direito à educação como uma possibilidade de construção da condição humana, da inteligência e da justiça social, sem excluir ninguém. Apesar dos desafios, a educação é uma ferramenta poderosa para quebrar o ciclo de pobreza e marginalização, proporcionando conhecimento, habilidades e oportunidades que capacitam os indivíduos a se desenvolverem pessoal e socialmente, veementemente defendido por Paulo Freire, a educação deve ser dialogável e emancipatória, segundo o autor *“o que se pretende com o diálogo, em qualquer hipótese, é a problematização do próprio conhecimento em sua indiscutível relação com a realidade concreta na qual se gera e sobre a qual incide, para melhor compreendê-la, explicá-la e transformá-la.”* (FREIRE, 1985, p. 52). Além de transformar a realidade individual, a educação promove a participação ativa na sociedade, permitindo que os cidadãos contribuam para o desenvolvimento econômico, social, político e cultural. Uma educação inclusiva e pautada nos direitos humanos possibilita a redução de disparidades socioeconômicas e a superação de preconceitos e exclusões, Gentili ressalta: *“a construção de uma democracia substantiva depende de*

um conjunto de decisões políticas orientadas a reverter as múltiplas causas da exclusão, e não apenas algumas delas, particularmente as mais visíveis”. (GENTILI, 2009, p. 1061).

Assim, direitos humanos e educação estão intrinsecamente ligados na construção de uma sociedade justa e respeitosa. Uma educação crítica, centrada na dignidade da pessoa humana e na busca pela igualdade, forma cidadãos conscientes e comprometidos com a transformação social, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e democrática. Assim sendo, pensar em Educação em Direitos Humanos, é preparar indivíduos para serem protagonistas de suas histórias, conscientes de suas responsabilidades sociais e culturais, e aptos a promover as transformações necessárias para uma sociedade mais justa e solidária. A relação entre direitos humanos e educação, portanto, não apenas fortalece os pilares de uma cultura de paz, mas também contribui para o desenvolvimento de um mundo mais democrático e equitativo.

2.3.O Papel das equipes psicossociais (Assistente Social e Psicólogo(a)) na educação Básica a partir da Lei 13.935/2019

Em 11 de dezembro de 2019, é sancionada pelo governo federal a Lei 13.935 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, que visa atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, com foco, segundo a normativa: *“artigo 01, parágrafo primeiro: as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais”*(BRASIL, 2019). Nesse sentido, em 2021, os Conselhos Federais de Psicologia (CFP) e Serviço Social (CFESS), disponibilizaram uma publicação colaborativa que buscou orientar e subsidiar a regulamentação e implementação da Lei 13.935/2019 a níveis de estados e municípios. Nesse sentido, o texto orientativo, reforça o que a lei determina, ou seja, a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica, destacando a necessidade de equipes multiprofissionais para atender às demandas educacionais de maneira integral.

A publicação contextualiza os desafios enfrentados para aprovação da lei, que levou quase duas décadas para ser sancionada, passando por arquivamentos e resistências políticas. A derrubada do veto presidencial em 2019 foi um marco importante, fruto da intensa mobilização das categorias profissionais, entidades e movimentos sociais.

Além de apresentar os marcos legais e normativos que embasam a regulamentação, o texto orientativo propõe estratégias para mobilização e diálogo com gestores públicos, comunidades escolares e entidades da sociedade civil. Entre as ações sugeridas, destacam-se a criação de cargos específicos para Psicólogos e Assistentes Sociais nas redes de ensino, a articulação com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) como fonte de custeio, e a elaboração de campanhas de comunicação para sensibilizar a sociedade sobre a importância da medida e a implementação das equipes nas escolas municipais e estaduais.

As atribuições dos profissionais são detalhadas, evidenciando o papel crucial que desempenham no enfrentamento de questões como evasão escolar, desigualdades educacionais, violência e preconceitos no ambiente escolar. A atuação desses profissionais é posicionada como essencial para a construção de uma educação inclusiva, de qualidade e promotora de direitos humanos.

Considerando as orientações para o exercício profissionais das equipes psicossociais, em 2022 a Secretária Estadual de Educação de Minas Gerais expede a cartilha "Psicólogo e Assistente Social na SEE", onde apresenta as diretrizes e orientações para a implementação dos Núcleos de Acolhimento Educacional (NAE) nas escolas estaduais de Minas Gerais, com fulcro nas normativas: Lei Federal nº 13.935/2019, Lei Estadual de nº 16.683 de 10/01/2007 e a recém atualizada/alterada Lei Estadual de nº 24.188 de 20/06/2022.

A retrocitada cartilha, estabelece a prestação de serviços de psicologia e assistência social na rede pública de educação básica, com o objetivo de contribuir para o atendimento integral e a melhoria do processo ensino-aprendizagem. O documento aborda: a) Marcos Legais e Normativos: Destaca a Lei 13.935/2019 e a Resolução SEE nº 4.701/2022, que regulamenta a atuação dos profissionais na rede estadual, reforçando a importância de uma abordagem multiprofissional e colaborativa; b) Organização dos NAE's: Os núcleos serão compostos por duplas de profissionais (psicólogo(a) e assistente social), organizados em escolas-polo que servirão de referência para as ações em escolas de uma determinada região; c) Atribuições dos Profissionais: Psicólogos(as) e Assistentes Sociais atuarão de forma integrada, focando no desenvolvimento coletivo, com ações que envolvem análise institucional, mediação de conflitos, promoção de direitos humanos e prevenção à evasão escolar, sendo o atendimento clínico individual é vedado por ambas profissões na atuação no NAE; d) Orientações para a Implementação: São fornecidas instruções detalhadas para o planejamento, execução e avaliação das atividades, com suporte das Superintendências Regionais de Ensino (SRE). A cartilha também sugere atividades práticas, como diálogos com a comunidade escolar, rodas de

conversa, oficinas e ações de convivência democrática, além de destacar a importância do registro das ações para monitoramento e aprimoramento contínuo das políticas educacionais.

Por fim, o documento reafirma a relevância da atuação de psicólogos (as) e assistentes sociais na promoção de um ambiente escolar inclusivo, democrático e centrado na garantia dos direitos humanos, contribuindo para o fortalecimento da educação pública e da cidadania.

Nesse sentido, vale destacar a atuação dos Psicólogos(as) e Assistente Sociais que atuam no NAE, em dois programas e um plano a saber: Programa Convivência Democrática; SIMA Educação – Sistema Integrada de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos, fruto de parceria com a Secretária Estadual de Desenvolvimento Social – (Subsecretaria de Direitos Humanos – SER-DH) e Plano de Enfretamento ao Abandono e à Evasão Escolar nas Instituições Estaduais de Ensino de MG. A vista disso, apresentaremos o resumo desses documentos.

O documento "Programa de Convivência Democrática no Ambiente Escolar" é uma política pública instituída pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para prevenir e combater a violência escolar, promover a convivência democrática e assegurar a defesa dos Direitos Humanos. Nesse sentido, o objetivo geral do programa é promover os Direitos Humanos, reconhecer e valorizar as diversidades no ambiente escolar, e criar condições para a prevenção de violência e resolução dialogada de conflitos, fundamentado em três eixos e linha de atuação:

a). Educação em Direitos Humanos: Estimula a sensibilização sobre Direitos Humanos como meio de promoção de valores e cidadania, por meio do Projeto Político Pedagógico (PPP) e formação continuada de educadores;

b). Escola Acolhedora: Prioriza o acolhimento integral dos estudantes, considerando suas especificidades e necessidades emocionais e sociais, e;

c). Intersetorialidade: Articula instituições como saúde, assistência social e segurança pública para apoiar escolas na resolução de conflitos e prevenção da violência.

Linha de atuação 01: Educação em Direitos Humanos, o programa aborda a formação de educadores em temas como diversidade, gênero, raça e etnia; campanhas e debates com estudantes para fomentar uma cultura de respeito e inclusão e a valorização das diferenças como ponto central da convivência;

Linha de atuação 02: Prevenção e Encaminhamento de Violências, trabalham na identificação e diferenciação entre indisciplina e violência; encaminhamento adequado com respeito aos direitos das partes envolvidas; e articulação com redes de proteção social e uso do sistema SIMA Educação para registrar casos de violência;

Linha de atuação 03: Resolução Dialogada de Conflitos, que utiliza práticas como mediação e justiça restaurativa para solucionar conflitos de forma construtiva e a introdução de técnicas como Comunicação Não Violenta (CNV), que utiliza diálogo empático para restaurar relações; e

Linha de atuação 04: Integração ao Projeto Político Pedagógico (PPP). O PPP é revisado para incorporar ações do programa, como a promoção da cultura de paz, a inclusão de práticas restaurativas e a prevenção de violências no contexto escolar.

O referido programa conta com materiais de suporte, guias práticos e capacitação para gestores, professores e demais agentes escolares. Ele propõe ações articuladas que envolvem toda a comunidade escolar para criar um ambiente de respeito mútuo. Ele também referencia marcos legais nacionais e internacionais, como: A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990); Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2018); As Lei Estadual de nº 23.366/2019 – Política de Paz nas Escolas e Lei Estadual de nº 24.188 de 20/06/2022 que implementa o NAE – Núcleo de Acolhimento Estudantil.

A atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos compondo equipes multiprofissionais, visa obtenção de possíveis impactos como:

- a). A redução de violência e conflitos escolares;
- b). Melhoria na integração entre escola e comunidade;
- c). Promoção de um ambiente educacional mais inclusivo e democrático.

O documento "Guia Básico de Atendimento em Direitos Humanos" para o SIMA Educação, aborda princípios, técnicas e diretrizes para atender casos de violações de direitos humanos, visando promover acolhimento, proteção e dignidade. Ele organiza orientações gerais e específicas para lidar com diversas populações vulneráveis. Nesse sentido o guia ele tem inserido nele o conceito de atendimento em Direitos Humanos, bem como o guia prático para acesso ao sistema, assim ele define o atendimento em direitos humanos como o conjunto de tecnologias e práticas que: Promovem o reconhecimento social e a dignidade humana cuja matrizes enfrentam violências que negam direitos e subalternizam sujeitos. O foco está na pessoa que sofre a violência, valorizando a escuta, o acolhimento e a integração de múltiplas áreas do saber.

São apresentados pressupostos e práticas que norteiam os atendimentos, entre eles:

- a). Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade: Integração de diferentes áreas do saber para compreender o contexto global da pessoa atendida;
- b). Acolhimento: Atitude de aceitação, empatia e criação de um ambiente adequado e seguro;

c). Escuta Qualificada: Foco na compreensão das demandas singulares do indivíduo, promovendo autonomia e expressão;

d). Interseccionalidade: Reconhecimento de como raça, gênero, classe e outras categorias influenciam as opressões vivenciadas;

d). Diversidade e Decolonialidade: Respeito às especificidades culturais e históricas, rejeitando práticas coloniais de poder;

e). Transparência e Validação: Clareza nas informações e valorização das perspectivas do atendido.

Destaca-se a importância de criar um ambiente seguro, sem símbolos religiosos, políticos ou de autoridade, para que o atendido sinta confiança e se abra ao diálogo. O atendimento deve considerar o ritmo da pessoa e adotar uma postura de paciência e respeito. Assim, o guia detalha aspectos específicos para o atendimento de 34 grupos vulneráveis. Alguns exemplos incluem:

1. Mulheres: Reconhecer desigualdades históricas e lidar com questões como violência doméstica e desigualdade de gênero;
2. Crianças e Adolescentes: Garantir proteção integral e criar vínculos de confiança, observando sinais de maus-tratos;
3. Pessoas LGBTQIA+: Respeitar identidades e combater discriminações estruturais;
4. Pessoas em Situação de Rua: Focar em acolhimento e inserção social;
5. Pessoas Idosas: Valorizar a autonomia e combater preconceitos relacionados à idade; e
6. Pessoas com Sofrimento Psíquico: Garantir suporte sensível e promover redes de apoio.

O guia reforça o papel das equipes multidisciplinar como mediador na promoção dos direitos humanos, destacando a necessidade de empatia, ética e compromisso com a dignidade humana em todos os atendimentos.

Na análise do “Plano de Enfrentamento ao Abandono e à Evasão Escolar” apresenta um conjunto de estratégias interinstitucionais, considerando a complexidade do fenômeno em questão. Dessa forma, os atores responsáveis pelas ações descritas neste documento incluem a Secretaria de Estado de Educação, as unidades do Conselho Tutelar, o Ministério Público, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), as unidades escolares e o acompanhamento do núcleo familiar do estudante mediado pelos Assistentes Sociais e Psicólogos(as) do NAE, sendo esta intervenção apresentado nesse caderno, onde

explicitam o exercício cotidiano desses profissionais, chancelada pela resolução 4.701/2022, onde as responsabilidades do NAE, conforme apresentamos parte da tabela³ abaixo,

Tabela 1 – Quadro de responsabilidade dos Núcleos de Acolhimento Educacional no âmbito da Busca Ativa

Quadro 2 - Responsabilidades dos Núcleos de Acolhimento Educacional no âmbito da Busca Ativa			
ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO E DO ASSISTENTE SOCIAL CONFORME A RESOLUÇÃO 4.701/22	EXEMPLOS DE ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS PARA FAVORECER A BUSCA ATIVA	RESPONSÁVEL NO NAE	RESPONSÁVEIS NA ESCOLA
I - realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;	1 - Identificar em sua análise institucional os motivos que contribuem para a infrequência, abandono ou evasão escolar de cada escola, apontando os elementos psicossociais mais relevantes para cada realidade.	Assistente Social e Psicólogo	
II - apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;	1 - Apoiar a escola na promoção de uma estratégia de Busca Ativa que seja pensada e conduzida de forma participativa com a comunidade escolar.	Assistente Social e Psicólogo	
III - articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;	1 - Apoiar a escola na promoção de um ambiente escolar com relações saudáveis entre estudantes, professores e servidores e possibilitar a articulação com a comunidade para favorecer a busca ativa.	Assistente Social e Psicólogo	
IV - defender práticas que considerem a realidade escolar mineira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;	1 - Apoiar a gestão escolar na identificação das circunstâncias que podem influenciar de forma positiva ou negativa a ocorrência da infrequência, abandono e evasão escolar. Exemplo positivo: Propor a gestão escolar ações culturais da região junto às atividades escolares de forma a incentivar o retorno/participação dos estudantes infrequentes, aumentando assim a conexão de todos com a escola.	Assistente Social e Psicólogo	
V - fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;	1 - Apoiar a escola na identificação e mitigação de conflitos no ambiente escolar que possam interferir na frequência dos estudantes.	Assistente Social e Psicólogo	

Para concluirmos, o papel das equipes psicossociais na educação básica é fundamental para promover uma cultura de paz por meio da valorização e aplicação dos direitos humanos. Essas equipes, compostas por profissionais como assistentes sociais e psicólogos, atuam no fortalecimento das relações interpessoais dentro das escolas, criando ambientes acolhedores e respeitosos. Nesse sentido, a pesquisa apresentada apontou o fazer profissional na mediação de conflitos, o trabalho no

³ “Plano de Enfrentamento ao Abandono e à Evasão Escolar, página 13.

desenvolvimento socioemocional do estudante, o acompanhamento familiar e a conscientização sobre direitos e deveres, as equipes psicossociais através da análise documental, apontou práticas inclusivas e participativas na promoção de ações educativas que abordam temas como diversidade, igualdade de gênero, combate ao preconceito e cidadania, contribuindo para uma formação integral dos estudantes. Além disso, essas equipes colaboram na construção de estratégias institucionais que envolvem a comunidade escolar, ampliando o diálogo com famílias e gestores.

Por meio de “Programa Convivência Democrática e do Plano de Enfrentamento ao Abandono Escolar nas Instituições Estaduais de Ensino de MG”, com ações na ordem pedagógicas que fortalecem a compreensão e vivência dos valores universais dos direitos humanos, preparando os alunos para serem agentes transformadores em suas comunidades. Essa abordagem, considerando o sujeito de direito, reforça a ideia de que a educação é uma ferramenta poderosa para a construção de uma sociedade mais justa, empática e pacífica, onde os direitos de todos são respeitados e garantidos.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, utilizou-se o método dialético, com revisão bibliográfica e análise documental.

Na primeira etapa da pesquisa, apropriou-se das concepções teóricas de autores renomados na área de educação e direitos humanos, como Duarte (2007), Mészáros (2011), Oliveira (2023), Mello e Moll (2011), Freire (1985) e Gentile (2009).

Na segunda etapa, foram analisados documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Lei Federal nº 13.935/2019, as Leis Estaduais nº 16.683, de 10/01/2007, e nº 24.188, de 20/06/2022, e a Resolução SEE-MG nº 4.701/2022, que regulamenta a atuação dos profissionais na rede estadual de ensino, reforçando a importância de uma abordagem multiprofissional, colaborativa e coletiva. Também foram incluídos o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2018) e a cartilha colaborativa emitida pelos Conselhos Federais de Psicologia (CFP) e Serviço Social (CFESS).

Como parte da pesquisa, localizamos no acervo estadual, publicações referentes ao trabalho desses profissionais, incluindo orientações expedidas pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais na cartilha “Psicólogo e Assistente Social na SEE”, que apresenta diretrizes e orientações para a implementação dos Núcleos de Acolhimento Educacional (NAE). Além disso, foram analisados dois programas relacionados aos direitos humanos, também do Estado de MG: o Programa

Convivência Democrática e o SIMA Educação – Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos. Por último, identificamos exemplos de intervenção e mediação das equipes psicossociais no Plano de Enfrentamento ao Abandono e à Evasão Escolar nas Instituições Estaduais de Ensino de Minas Gerais, que contribuem para a inclusão e manutenção das equipes, sendo favoráveis a um melhor aproveitamento desses profissionais, bem como o desenvolvimento positivo na mediação entre a escola, família e rede de atendimento.

As análises foram realizadas por meio da elaboração de fichamentos, resenhas e resumos coletados durante a fase de pesquisa bibliográfica e documental. Após esse levantamento, procedeu-se a uma análise dialética e reflexão crítica dos dados obtidos, buscando comprovar ou refutar as contribuições das equipes psicossociais na construção de uma cultura de paz por meio dos direitos humanos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após cinco anos da aprovação da norma e contando com o efetivo empenho de diversas gestões das entidades representativas das categorias profissionais de assistentes sociais e psicólogos(as) – como o conjunto CFESS/CRESS e CFP/CRP –, além de outras organizações representativas, a implementação das equipes psicossociais ainda apresenta limitações significativas. Esses profissionais atuam em uma dinâmica inserida na sociedade capitalista, marcada por profundas desigualdades sociais. A construção do trabalho no Serviço Social – e, neste contexto, incluindo-se os profissionais de Psicologia – está inserida na divisão social e técnica do trabalho. Essas profissões se afirmam e se legitimam como práticas institucionalizadas dentro de estruturas sociais, como o Estado. Segundo Iamamoto (2003),

"Todavia, a constituição e institucionalização do Serviço Social [Psicologia] como profissão na sociedade depende, ao contrário, de uma progressiva ação do Estado na regulação da vida social, quando passa a administrar e gerir o conflito de classe, o que pressupõe, na sociedade brasileira, a relação capital/trabalho constituída por meio do processo de industrialização e urbanização. É quando o Estado se 'amplia', nos termos de Gramsci, passando a tratar a questão social não só pela coerção, mas buscando um consenso na sociedade, que são criadas as bases históricas da nossa demanda profissional" (Iamamoto, 2003, p. 23). Texto alterado por mim

Para compreender o que ocorre "por trás dos muros das escolas", é necessário adotar uma perspectiva de totalidade, fundamentada na racionalidade crítico-dialética. Essa abordagem busca inserir os profissionais psicossociais no trabalho coletivo da educação, enfrentando as expressões da questão social e promovendo estratégias que vão além das requisições institucionais, reconhecendo

as demandas reais explicitadas no contexto educacional. Contudo, há ainda um longo caminho a percorrer.

A análise documental revelou que os profissionais que atuam nos Núcleos de Acolhimento Educacional frequentemente precisam atender a múltiplas escolas, conforme indicado no Anexo I da Resolução SEE nº 4.701/2022. Por exemplo, a tabela abaixo demonstra que esses profissionais, em muitos casos, atendem um mínimo de seis escolas, o que compromete a profundidade e a qualidade do trabalho:

Tabela 02: Anexo I – Quantitativo de profissionais por município e faixa de escolas

Faixas com Critérios	Quantitativo de Municípios	Profissionais por Município	Profissionais por Faixa de escolas*
Municípios entre 6 e 14 escolas	102	2	204
Municípios entre 15 e 25 escolas	26	4	104
Municípios entre 26 e 35 escolas	5	6	30
Municípios entre 36 e 45 escolas	3	8	24
Municípios entre 46 e 55 escolas	3	10	30
Municípios entre 56 e 65 escolas	1	12	12
Municípios acima de 66 escolas	1	14	14
Subtotal	141	-	418
Municípios sede de SRE com menos de 6 escolas			

Como pensar em direitos humanos nesse cenário, em que uma dupla psicossocial é responsável por atender estudantes, professores, gestores e toda a comunidade escolar em tantas instituições simultaneamente?

Apesar disso, em Minas Gerais, observa-se um compromisso por parte dos gestores educacionais com os direitos humanos, evidenciado por programas como o Programa Convivência Democrática e o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos (SIMA). O SIMA, em especial, adota uma metodologia abrangente, que considera dimensões individuais, coletivas e sistêmicas na proteção de crianças e adolescentes. Segundo Marques, Martins e Lima (2024, p. 21):

"Imprescindível registrar que a compreensão dos fenômenos sociais, psicológicos, pedagógicos, dentre outros, é essencial para o cumprimento da principal função da escola – a formação, no sentido amplo que o termo encerra, envolvendo o desenvolvimento das capacidades físicas, emocionais, sociais, culturais e cognitivas dos estudantes"

Nesse sentido, a pesquisa demonstrou que, ao inserir a educação em direitos humanos na educação básica, torna-se possível consolidar a escola como um espaço protetivo e de articulação.

Esse espaço é responsável por fomentar o respeito às diferenças de gênero, étnicas, geracionais, de orientações sexuais, religiosas e outras, promovendo a formação crítica dos

estudantes. Esse processo articula as dimensões cognitivas, subjetivas e práticas do ensino como componentes complementares e esclarecedores para a educação em direitos humanos (Candau et al., 1995). No entanto a análise documental também demonstrou que embora a legislação e as políticas públicas voltadas para a educação em direitos humanos tenham avançado significativamente, a implementação das equipes psicossociais na educação básica ainda enfrenta desafios consideráveis. Entre as principais barreiras estão a falta de recursos adequados, a insuficiência de formação continuada para os professores e a quantidade limitada de profissionais (Assistentes Sociais e Psicólogos(as)) para atender à demanda.

A promoção de uma educação em direitos humanos exige um compromisso contínuo com a melhoria das práticas pedagógicas, a formação de profissionais, o aumento dos recursos disponíveis e a expansão das equipes psicossociais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política pública de educação constitui um elemento essencial para a formação do cidadão e a transformação da sociedade. Ela é responsável pela disseminação do conhecimento e pelo desenvolvimento de habilidades úteis para a atuação do sujeito de direito no contexto social em que está inserido. Assim, as instituições de ensino, sejam públicas ou privadas, desempenham um papel de extrema relevância ao se tornarem coparticipes desse processo, incorporando os direitos humanos no cotidiano escolar e no processo de aprendizagem. É no ambiente escolar que crianças, adolescentes, jovens e adultos têm a oportunidade mais efetiva de se socializar com seus colegas, aprender a conviver com os pares e lidar com as diferenças presentes em uma sociedade diversa e plural.

Nesse sentido, a pesquisa demonstrou que, ao inserir a educação em direitos humanos na educação básica, torna-se possível consolidar a escola como um espaço protetivo e de articulação. Esse espaço é responsável por fomentar o respeito às diferenças de gênero, étnicas, geracionais, de orientações sexuais, religiosas e outras, promovendo a formação crítica dos estudantes.

O pleno desenvolvimento da pessoa, seja para o exercício da cidadania ou sua qualificação para o trabalho, está alicerçado na educação básica e na educação em direitos humanos. Esse eixo consolida a escola como um espaço protetivo que busca articular o respeito às diferenças de gênero, étnicas, geracionais, de orientações sexuais, religiosas e políticas, tendo os profissionais de Serviço Social e Psicologia, para mediar as contradições existente nesse espaço.

5. REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, Maria Isabel (Org.). Pedagogia universitária: caminhos para a formação de professores. São Paulo: Cortez, 2011. p. 17-31, 2011.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.
- BRASIL. Declaração e Programa de ação da Conferencia Mundial sobre os Direitos Humanos Viena, 1993.
- BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Lei nº 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; MEC, 2006.
- CANDAU, Vera Maria et al. Oficinas pedagógicas de direitos humanos. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação e a nova ordem constitucional. Revista Nacional de Educação, São Paulo, v. 8, n. 14, p. 5-11, 1998.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. Revista Brasileira de Política Educacional, Belo Horizonte, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007.
- FREIRE, Paulo. Extensão ou comunicação? Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- GENTILI, Pablo. O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina. Educação & Sociedade, v. 30, p. 1059-1079, 2009.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 6. Ed. São Paulo: Cortez: 2003.
- MARQUES, Fabiana Nascimento; MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro; LIMA, Maria José de Oliveira Lima. O Serviço Social na educação básica: duas décadas de luta pela aprovação da Lei 13.935/2019. Volume 8, número 2: "Crise do Capital e projetos em disputa "nas veias abertas da

América Latina" Montes Claros (MG). jul./dez. 2024. I ISSN 2527-1849 - DOI: <https://doi.org/10.46551/rssp202432>, 2024.

MELLO, Rachel Costa; MOLL, Jaqueline. Políticas públicas em educação e a garantia do direito à educação no contexto de desigualdade social no Brasil. *Perspectiva*, v. 38, n. 2, p. 1-21, 2020.

MÉSZÁROS, István. Para além do capital: rumo à teoria da transição. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sergio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Plano de Enfrentamento ao Abandono e à Evasão Escolar nas Instituições Estaduais de Ensino de Minas Gerais, 2023.

MINAS GERAIS. Lei 24.188 de 24 de junho de 2022 - Dá nova redação aos arts. 1º a 4º e altera a ementa da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Núcleo de Acolhimento Estudantil: Atuação de Assistente Social e Psicólogo – Caderno Orientador, 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Programa de Convivência Democrática – Caderno Orientador, 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Resolução SEE Nº 4701 de 14 de janeiro de 2022, publicada no IOF/MG em janeiro de 2022, acesse o Link: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4701-22-r%20-Public.%2015-01-22.pdf>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEE Nº 4.662 de 24 de novembro de 2021, publicada no IOS/MG em novembro de 2021, acesse o link: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4662-21-r%20-%20Public.%2025-11-21.pdf>.

MINAS GERAIS. Lei 23.366 de 25 de julho de 2019 - Institui a Política Estadual de Paz nas Escolas.

MINAS GERAIS. Lei 16.683 de 10 de janeiro de 2007 - Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

OLIVEIRA, Francisco Mesquita. Desigualdade social: uma trajetória de insistência no Brasil. *Contribuciones a las ciencias Sociales*, v. 16, n. 7, p. 6750-6766, 2023.

SILVA, Aida M. M. Direitos humanos na docência universitária. In: PIMENTA, Selma Garrido; SOARES, Maria Victoria Benevides. Cidadania e Direitos Humanos. In: CARVALHO, Jose Sérgio (Org.). Educação, Cidadania e Direitos Humanos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 56-65.

SOUZA, João Valdir Alves de. Introdução à Sociologia da Educação. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

UNESCO. Educação de qualidade para todos: um assunto de direitos humanos. 2. ed. Brasília, DF: Unesco; Orealc, 2008.

ONU. "Declaração Universal dos Direitos Humanos". 217 (III) A. Paris, 1948.